



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL
GABINETE (CAXIAS DO SUL)

EDITAL Nº 18/2025 - GAB-CAX (11.01.12.11)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Caxias Do Sul-RS, 13 de junho de 2025.

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA

O DIRETOR-GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 134/2024 por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) torna público a **abertura das inscrições para estudantes bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (PROBICT)**, destinados aos estudantes de nível técnico e superior da instituição, referente às cotas de bolsas dos projetos selecionados, respectivamente, no [EDITAL PROPPI Nº 07/2025 – APOIO A PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE HABITATS DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO](#) e no [EDITAL PROPPI 08/2025 APOIO À EDIÇÃO DE PERIÓDICOS TÉCNICO/CIENTÍFICOS DO IFRS](#).

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa à seleção de bolsistas para atuarem nos projetos de Pesquisa e Inovação, aprovados nos respectivos editais:

I. Edital PROPPI nº 07/2025 - Apoio a projetos para implementação e estruturação de habitats de Inovação e empreendedorismo 2025;

II. Edital PROPPI nº 08/2025 - Apoio à edição de periódicos técnico/científicos do IFRS.

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS PARA ESTUDANTES

2.1. a. O valor mensal das bolsas está assim definido: 16 horas semanais: R\$ 700,00/mês (setecentos reais por mês).

b. O valor mensal das bolsas está assim definido: 8 horas semanais: R\$ 350,00/mês (setecentos reais por mês).

2.2. O período de vigência dos projetos contemplados nestes editais será de até 12 (doze) meses.

Parágrafo único: Não é permitido acumular o recebimento de mais de uma bolsa, independentemente da modalidade da bolsa, do IFRS ou de outras instituições, ressalvando se a possibilidade de acúmulo com a Bolsa apenas aos auxílios estudantis ou outros programas sociais da União.

3. SÃO REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS ÀS BOLSAS

I - Estar regularmente matriculado em curso de nível técnico ou superior do IFRS, Campus Caxias do Sul;

II - Dedicar carga horária necessária para execução das atividades, conforme previsto no plano de atividades do(a) bolsista;

3.1. São compromissos dos(as) bolsistas:

I - Entregar o relatório final no prazo previsto no edital vinculado ao projeto, sob pena de ficar impedido de participar de seleções para outros editais de bolsas do IFRS, até a regularização da situação. Não entregar o relatório final dentro do prazo estabelecido pode ocasionar o não pagamento da última bolsa.

II - Divulgar os resultados finais do projeto na forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, obrigatoriamente em evento científico do campus e nos eventos promovidos, anualmente, pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFRS, juntamente ao seu orientador e observar as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual do IFRS, quando for o caso.

III - Fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS, nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos.

3.2. Além dos requisitos e compromissos do(a) bolsista apontados nos itens 3.1 e 3.2, o(a) bolsista vinculado(a) a projetos de pesquisa deverá seguir o disposto na Resolução CONSUP nº 09/2021.

4. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

4.1. O quantitativo de bolsas por projetos está disponível no [Anexo I](#) deste edital.

5. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO/PRAZO
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	13/06/2025
Período de inscrições (formulário eletrônico)	13/06/2025 a 22/06/2025
Divulgação da homologação das inscrições no site do campus	23/06/2025
Divulgação das datas e horários da seleção dos(as) bolsistas será encaminhada por email pelo(a) coordenador(a) do projeto	24/06/2025
Período de seleção dos(as) bolsistas	25/06/2025 a 26/06/2025
Entrega do resultado final de seleção/classificação dos(as) bolsistas –via formulário eletrônico , pelo(a) coordenador(a) do projeto à Coordenadoria responsável	26/06/2025
Publicação do resultado final do edital de seleção de bolsista(s)	27/06/2025
Envio do formulário de indicação de bolsista e da documentação do(a) bolsista via formulário eletrônico pelo(a) coordenador(a) do projeto à Coordenadoria responsável	Até 30/06/2025

Início das atividades dos(as) bolsistas vinculados aos projetos aprovados no Edital PROPPI nº 07/2025 - Apoio a projetos para implementação e estruturação de habitats de Inovação e empreendedorismo 2025 e do Edital PROPPI nº 08/2025 - Apoio à edição de periódicos técnico /científico do IFRS	01/07/2025
Término da vigência das bolsas dos projetos contemplados no Edital PROPPI nº 07/2025 - Apoio a projetos para implementação e estruturação de habitats de Inovação e empreendedorismo 2025 e do Edital PROPPI nº 08/2025 - Apoio à edição de periódicos técnico/científico do IFRS	30/06/2026
Prazo máximo de envio do relatório do(a) bolsista à CAGPPI - Edital PROPPI nº 07/2025 - Apoio a projetos para implementação e estruturação de habitats de Inovação e empreendedorismo 2025	30/06/2025
Prazo máximo de envio do relatório do(a) bolsista à CAGPPI - PROPPI nº 08/2025 - Apoio à edição de periódicos técnico /científico do IFRS	30/07/2025
Prazo máximo de envio do relatório final do projeto no SIGAA - - Edital PROPPI nº 07/2025 - Apoio a projetos para implementação e estruturação de habitats de Inovação e empreendedorismo 2025	31/07/2025

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado mediante preenchimento do [formulário eletrônico](#).

6.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3. O resumo dos projetos estão disponíveis para consulta no **Anexo I**.

6.4. O discente poderá se inscrever em até **2 (duas) cotas** de bolsas ofertadas desde que atenda aos requisitos e se apresente para o processo de seleção definido pelo(a) coordenador (a) do projeto, disponível no **Anexo I** deste edital.

6.4.1. O estudante que se inscrever em mais de 2 (cotas) cotas de bolsa, será apenas inscrito nos dois últimos projetos que se inscreveu.

6.5. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

7.1. A seleção dos(as) bolsistas será de responsabilidade do(a) coordenador(a) de cada projeto, devendo ser amplamente divulgadas para a comunidade acadêmica as datas e horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados na seleção.

7.2. Os pré-requisitos e formas de seleção dos(as) bolsistas encontram-se no **Anexo I**.

7.3. As datas e horários da seleção dos(as) bolsistas serão encaminhadas por email pelo(a) coordenador (a) do projeto conforme cronograma deste edital.

7.4. O(a) coordenador(a) do projeto deverá realizar a seleção dos(as) bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

7.5. O processo de seleção dos(as) bolsistas poderá ser realizado de forma presencial ou não presencial e gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

7.6. O(a) coordenador(a) do projeto deverá manter arquivado os documentos do processo de seleção dos(as) bolsistas durante toda a vigência do projeto.

7.7. O processo de seleção dos(as) bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste Edital.

7.8. Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do projeto deverá solicitar via e-mail institucional a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à Coordenadoria responsável.

7.9. O(a) coordenador(a) do projeto deverá encaminhar a indicação do(a) bolsista selecionado conforme prazos estipulados no cronograma.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

8.1. A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior idade;
- b) sorteio.

8.2. Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 7,0 (sete). 8.3 O(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar o resultado da seleção/classificação dos(as) bolsistas, indicando inclusive os candidatos suplentes, conforme cronograma deste edital, à Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do campus.

8.4. A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do IFRS, destinados a esse fim.

8.5. A Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus Caxias do Sul divulgará a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do Campus.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

9.1. Conforme cronograma deste edital, após a divulgação do resultado do número de bolsas disponíveis, o(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar à Coordenadoria de Pesquisa, até a **data prevista no cronograma deste edital**, os seguintes documentos dos(as) bolsistas, via formulário eletrônico disponível no cronograma.

a) cópia do cartão da conta em nome do(a) bolsista e sob sua titularidade, que conste o número de agência e conta corrente;

b) comprovante de matrícula do semestre vigente;

c) Termo de Compromisso (**Anexo II**) para bolsistas maiores de 18 anos ou Autorização de pais ou responsáveis (**Anexo III**) para bolsistas menores de 18 anos.

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante, sendo este o titular da conta.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta bancária em seu nome e CPF, providenciar, em até 10 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “a” do item 9.1. 9.1.3 Caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será

repassada ao próximo classificado.

10. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

10.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do(a) bolsista, atestado pelo(a) coordenador(a) do projeto mensalmente, enviada por formulário eletrônico.

11. DO PAGAMENTO DOS(AS) BOLSISTAS

11.1. O pagamento dos(as) bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que: a) cumprida a carga horária semanal da bolsa;

b) a declaração de assiduidade do(a) bolsista no projeto enviada por [formulário eletrônico](#). O preenchimento deverá ocorrer até o dia 18 de cada mês referente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho;

c) cumprida a frequência mínima de 75% de presença no curso do IFRS em que o(a) bolsista estiver regularmente matriculado(a).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este edital segue as orientações das normativas da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós graduação e Inovação, Edital PROPPI nº 07/2025 – Apoio a projetos para implantação e estruturação de habitats de inovação e empreendedorismo e do Edital PROPPI 08/2025 - Apoio à edição de periódicos técnico/científicos do IFRS e posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

12.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do Edital. 12.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Campus Caxias do Sul IFRS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4. A CAGPPI do Campus poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

12.5. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGPPI em primeira instância, e ao Conselho de Campus, em segunda instância.

12.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do Campus, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI do Campus Caxias do Sul.

(Assinado digitalmente em 13/06/2025 14:20)

JEFERSON LUIZ FACHINETTO

DIRETOR

IFRS / CC-CAX (11.01.12)

Matrícula: ###973#9

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **18**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/06/2025** e o código de verificação: **807354017b**